



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.492 / 2001

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE PARA CESSÃO DE TÉCNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé, objetivando a cessão à APAE, por parte do Município, de uma professora de hidroterapia e uma professora de dança.

Parágrafo Primeiro - A escolha dos profissionais previsto neste artigo deve recair em servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo Segundo – Não existindo especialistas de hidroterapia e de dança no quadro de servidores efetivos da Prefeitura, poderão ser contratados profissionais especializados pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses, até que seja realizado Concurso Público para os referidos cargos, observando-se ainda o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 237 da Lei nº 2.140/97 (redação da Lei nº 2.459/2000).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem a execução e cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de março de 2.001

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé